

Nº 20/2024 2º CONTRATO ADICIONAL AO Nº 63/2022
EMPREITADA DE "ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE
MÉRTOLA"

-----Entre o MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, Pessoa Coletiva n.º 503279765, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

E -----
ALBERTO COUTO ALVES, S.A., com sede social no Lugar de Rio, Vale (S. Martinho), em Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501312412, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o mesmo número, com o capital social de vinte milhões de euros (20.000.000,00 €), titular do Alvará de Construção número 2261-PUB, neste ato representada por FERNANDO FRIAS CORREIA, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] e JOÃO PAULO E SILVA VIEIRA, titular do cartão de cidadão nº [REDACTED] na qualidade de representantes legais da empresa, com poderes para o ato. - -----

Considerando que:-----

- 1.- Em 06 de maio de 2022 foi celebrado com a empresa ÂNGULO RECTO - CONSTRUÇÕES, Ld.ª em consórcio com a empresa ALBERTO COUTO ALVES, S.A., segunda outorgante, o contrato de empreitada de "Estação Biológica de Mértola". -----
- 2.- Por motivos de fusão por incorporação das duas empresas com transferência global do património da sociedade Ângulo Recto (sociedade incorporada) para Alberto Couto Alves (sociedade incorporante), conforme documentos junto ao processo. -----

3.- A Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de janeiro de 2024, tomou conhecimento da fusão a favor do segundo outorgante deste contrato.-----

4.- Nestes termos é celebrado o presente contrato para execução de trabalhos complementares na empreitada de “Estação Biológica de Mértola”, aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2023 e 17 de janeiro de 2024 e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

-----O Segundo Outorgante obriga-se a executar trabalhos complementares na empreitada de “Estação Biológica de Mértola” cujo contrato foi celebrado em 06 de maio de 2022, registado com o nº 63/2022 e visado pelo Tribunal de Contas em 09 de junho de 2022 (processo nº 716/2022). -----

CLÁUSULA 2ª

DO PREÇO

-----Pelo preço de CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS (53.852,52 €), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, resultante de trabalhos complementares de espécie contratual e não contratual, e que relativamente ao contrato inicial que foi de TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS EUROS E NOVE CÊNTIMOS (3.425.772,09 €), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal; VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DOIS MIL E DOZE CÊNTIMOS (25.302,12 €), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, relativo ao 1º contrato adicional celebrado em 22/08/2023, a que acresce o Imposto sobre o IVA à taxa legal; o

valor final da empreitada após este segundo adicional é de TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS (3.504.926,73 €) a que acresce o IVA à taxa legal; -----

CLÁUSULA 3ª

DA LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS, CADERNO DE ENCARGOS E PROJETO

----- Com base na lista de preços unitários, conforme informações da NOPE nºs 135/2023 de 06 de dezembro e 76/2024, de 12 de janeiro, documentos ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

----- A execução dos trabalhos previstos neste adicional confere ao Segundo Outorgante o direito à prorrogação legal de prazo da empreitada por noventa (90) dias. -----

CLÁUSULA 5ª

DAS CONDIÇÕES VINCULATIVAS DO PROGRAMA DE TRABALHOS

----- Consideram-se vinculativos os prazos propostos no Programa de Trabalhos. -----

CLÁUSULA 6ª

DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

----- Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o que se estabelece no Caderno de Encargos e na cláusula 6ª do contrato inicial, mediante a apresentação de autos de medição mensais dos trabalhos, de conformidade, também, com o que se dispõe naquele Caderno de Encargos e no referido contrato. -----

CLÁUSULA 7ª

DOS DESCONTOS NOS PAGAMENTOS

----- As normas que regulam este contrato são as constantes do contrato inicial. -----

CLÁUSULA 8ª

DA MORA NO PAGAMENTO

-----Em caso de atraso do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações do pagamento do preço contratual, tem o Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

CLÁUSULA 9ª

DA REVISÃO DE PREÇOS

----- As normas que regulam a revisão de preços deste contrato são as constantes do contrato inicial.

CLÁUSULA 10ª

DAS MULTAS

----- As normas que regulam este contrato são as constantes do contrato inicial.-----

CLÁUSULA 11ª

DOS ENCARGOS

-----Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura no Orçamento Municipal para o ano em curso pela rubrica 0102/07010306 e rubrica das GOP para 2024 e anos seguintes 351 2019/7-3 (Cabimento nº35636 de 12/12/2023, reforçado em 15/01/2024 e Compromisso nº 82021 de 14/02/2024). -----

CLÁUSULA 12ª

DA CAUÇÃO

----- Para garantia da execução deste contrato, o Segundo Outorgante oferece Garantia Bancária nº 00425188 emitida em 06 de fevereiro de 2024 pelo Novo Banco, S.A., no valor de 2.692,63 € (dois mil,

seiscentos e noventa e dois euros e sessenta e três cêntimos) correspondente a 5% sobre o valor do contrato. -----

CLÁUSULA 13ª

PRODUÇÃO DE EFEITOS

----- O presente contrato está sujeito a fiscalização concomitante e sucessiva do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. --

Arquiva-se: -----

1. - Informação NOPE Mydoc nº 4303/2023, de 11 de dezembro (Inf. NOPE nº 135/2023, de 06/12) relativa aos trabalhos complementares de remoção de amianto; -----
- 2.- Cópia da ata da reunião da Câmara de 20 de dezembro de 2023, que aprovou os trabalhos referidos no ponto anterior.-----
- 3.- Cópia do ofício nº 29, de 05 de janeiro de 2024, de notificação ao empreiteiro da aprovação dos trabalhos, envio da Minuta e pedido de documentos; -----
4. - Informação NOPE Mydoc nº 76/2024, de 12 de janeiro (Inf. NOPE nº 149/2023, de 15/12) relativa aos restantes trabalhos complementares; -----
- 5.- Cópia da ata da reunião da Câmara de 17 de janeiro de 2024, que aprovou os trabalhos referidos no ponto anterior; -----
- 6.- Cópia do ofício nº 363, de 22 de janeiro de 2024, de notificação ao empreiteiro da aprovação dos trabalhos, envio da Minuta e pedido de documentos; -----
7. – Lista de preços unitários; -----
- 8.- Plano de trabalhos; -----
9. - Fichas de Cabimento e Compromisso;-----

- 10.- A caução referida no texto; -----
11.- Declaração da Segurança Social emitida em 05 de janeiro de 2024; -----
12.- Certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, emitida em 19 de dezembro de 2023.-----
13.- Certificados de registo criminal;-----
14.- Ofício do 2º outorgante de informação sobre a fusão;-----
15.- Certidão de registo comercial válida até 24 de abril de 2025. ----
16.- Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas. -----
----- Para constar se lavrou o presente, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de 2024 que vai ser assinado digitalmente pelas partes. -----

O Presidente da Câmara,

MÁRIO
JOSÉ
SANTOS
TOMÉ

Assinado de
forma digital por
MÁRIO JOSÉ
SANTOS TOMÉ
Dados: 2024.02.16
12:14:15 Z

(Mário José Santos Tomé)

O Adjudicatário,

Assinado por: FERNANDO FRIAS CORREIA
Num. de Identificação: 300000000
Data: 2024.02.15 17:48:52+00'00'

(Fernando Frias Correia)

Assinado por: **João Paulo e Silva Vieira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.15 12:26:58+00'00'

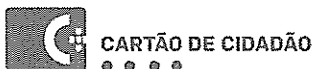


(João Paulo e Silva Vieira)

----- O presente contrato está conforme a minuta por mim elaborada, aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 17 de janeiro de 2024 e aceite pelo adjudicatário.-----

O Oficial Público,

Assinado por: [REDACTED]
MARTINS
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.16 12:21:03+00'00'



([REDACTED])